



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI ORDINÁRIA N° 5354/2022**

### Ementa

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.**

Data da Norma

**18/05/2022**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária nº 71/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

### Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N° 5.354, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 217/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 14 00 SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO

757	16.122.0003.3269.0000	Aquisição de imóvel para realização de drenagem	180.000,00
4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

**Art. 2º** O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 18 de maio de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85

Data: 26/05/2022 10:58



Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALIL  
318.228.828-85

Data: 26/05/2022 11:39

22  
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone: (16) 3352-7000 / fax: (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

